

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor designado para responder pela URFBIO Alto Médio São Francisco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº **2100.01.0014334/2024-15** em questão foi formalizado em 28/05/2024;

Considerando que em 23/07/2024, foi iniciada a análise do processo em tela e foi constatado em vistoria que a área requerida não era passível de autorização, por se tratar de área ocupada com pastagem sem rendimento lenhoso.

Sendo assim, o técnico concluiu após vistoria técnica e da análise das informações apresentadas, que tratava-se de dispensa de autorização nos moldes do art. 37 do Decreto nº. 47.749/2019;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

O processo administrativo nº. **2100.01.0014334/2024-15**, relativo ao Empreendedor **Antônio Osvaldo Pinto/ Fazenda Valério/Tabocas**, inscrito no CPF sob o nº. 005.738.078-33, localizada no município de São Francisco/MG, será arquivado por perda de objeto.

Arquive-se e Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 13/01/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105306968** e o código CRC **805432FD**.